



# Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



**PUBLICADO**

Em 10/04/2003  
Jornal Correio do Brasil

**LEI Nº 501/2003.**

**SÚMULA: Cria uma vaga para o Cargo de Farmacêutico, no Grupo Ocupacional Profissional, na Lei 497/2003, Anexo II.**

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Cria no quadro de servidores efetivos, uma vaga para o cargo de Farmacêutico, do Grupo Ocupacional - Profissional, com carga horária de 40 horas semanais, com salário inicial de R\$ 1.250,00 ( Um mil duzentos e cinquenta reais), a qual deve ser incluída nos Anexos II e III da Lei 497 de 06 de fevereiro de 2003.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 03 de abril de 2003.

  
**MATHEUS PAULINO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal